



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

ANÁLISE ARMBH/NPO Nº 2/2026

PROCESSO Nº 2430.01.0000370/2025-89

JULGAMENTO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2430.01.0000370/2025-89

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, em núcleos urbanos informais consolidados situados nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Colar Metropolitano, conforme subdivisões indicadas no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Em 11/12/2025, a Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, publicou o julgamento de habilitação das empresas que apresentaram a documentação até o dia 05/12/2025, abrindo prazo para a complementação dos documentos exigidos nos itens 9 a 10 do Edital, nos casos em que se encontrassem ausentes, apresentassem vícios, estivessem com prazo de validade expirado ou em desconformidade com o disposto no Edital e em seus Anexos.

Nos termos do subitem 12.1 do Edital, foi concedido o prazo de cinco dias úteis, até 18/12/2025, para a apresentação da documentação saneada.

Inconformada com a decisão, a empresa **FOX INLINE TECHNOLOGIES SERVICES LTDA** interpôs recurso administrativo em **18/12/2025**, às **17h48**. Atendidos os requisitos de admissibilidade, o recurso foi **regularmente conhecido e recebido**.

II – DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

A recorrente apresentou documentação complementar com a finalidade de sanar as inconsistências apontadas no julgamento de habilitação realizado pela Agente de Contratação.

Trecho das alegações da recorrente:

“Em atenção às pendências apontadas no âmbito do processo de habilitação e credenciamento, encaminhamos, em anexo, a documentação complementar necessária para saneamento e regularização do dossiê, contemplando:

1. Atestados de Capacidade Técnica Profissional da empresa e dos profissionais, emitidos pelo Município de Lagoa Alegre/PI, referentes à atuação dos profissionais integrantes da equipe técnica;
2. Declaração de disponibilidade de estrutura, equipamentos e equipe técnica, nos termos exigidos no instrumento convocatório, afirmando que a interessada dispõe dos meios necessários e de equipe compatível com a demanda;
3. Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis de Parnaíba/PI (Cartório Almendra).

Para fins de conferência, informamos que os documentos apresentados estão vinculados à experiência decorrente da execução contratual formalizada por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025, Procedimento Administrativo nº 084/2025 e Contrato Administrativo nº 083/2025, conforme detalhamento constante nos próprios anexos.”

III – DA ANÁLISE

Após a análise das razões recursais e a revisão minuciosa da documentação apresentada, constata-se que:

a) A documentação relativa aos subitens 10.1, 10.4, 10.4.1.1, 10.4.2.1 e 10.4.6 do Edital foi regularmente saneada em 18/12/2025, às 17h48, dentro do prazo estabelecido para a complementação documental referente aos itens 9 e 10 do instrumento convocatório, atendendo integralmente às exigências editalícias.

Dessa forma, resta demonstrado que a documentação apresentada pela recorrente cumpre os critérios técnicos exigidos no Edital, não subsistindo óbices à sua habilitação no certame.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, o Agente de Contratação conhece e dá provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa **FOX INLINE TECHNOLOGIES SERVICES LTDA**, **deferindo sua habilitação** e determinando sua inclusão no rol de empresas habilitadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2025, respeitada a data da apresentação da documentação completa para fins de classificação, qual seja, 18/12/2025.

Daniel Fernandes Roberto Maia
Área de Contratação

Decisão ratificada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Roberto Maia**, **Servidor**, em 09/01/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **130707210** e o código CRC **8355D0DF**.

Referência: Processo nº 2430.01.0000370/2025-89

SEI nº 130707210